

COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Memoria - 7ª Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Reunião: 7ª Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Data da Reunião: 22 de novembro de 2024

Horário: 14h 30min – 16h 40min

Local: Microsoft Teams

Participantes

Aline Cristina Leal Costa da Silva Ana Luiza Brito Aguiar Claudia Elisabeth Bezerra Daniel Dias Rabelo Liciane Alice Nascimento Luiz Paniago Neves Marco de Vito Mario Parreiras de Faria Miguel Crisostomo Brito Leite	Mateus Machado Neves Rafael Ervilha Caetano Rafael Pereira Machado Roberto Bruno Moreira Rebouças Roseli dos Santos Souza Rogerio de Abreu Menescal Sergio Luis da Silva Cotrim
---	---

Pauta: Debates acerca da proposta de dispositivos para regulamentar Art. 2º, incisos IX, X e XI

Assuntos tratados:

A reunião teve início com a coordenação relatando pontos gerais sobre o andamento do grupo de trabalho e o registro das reuniões anteriores. Foi destacado que as memórias da 5ª e 6ª reuniões foram disponibilizadas no Teams para revisão e pediu aos participantes que as complementassem, especialmente com as contribuições de entidades externas. Além disso, foi informado que a minuta do decreto já estava disponível no Teams e a confecção do relatório final GT 2024 foi iniciada e com prazo para conclusão até o final de dezembro.

Na sequência, o MTE e a ANM informaram que realizaram conversas bilaterais sobre o art. 18-A. Relataram que há necessidade de ajustes na legislação para especificar os tipos de barragens abrangidas, destacando a importância das barragens de alteamento à montante, que são as mais críticas em termos de segurança.

O debate continuou com a proposta de regulamentação do artigo 2º, incisos IX, X e XI, que trata das Zonas de Autossalvamento (ZAS), Zona de Segurança Secundária (ZSS) e Manchas de Inundação. A relatoria sobre esse tema ficou a cargo do MIDR e da ANA, que apresentaram suas considerações, as quais foram objeto de manifestações e esclarecimentos do representante da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR). Foi ressaltada a importância de manter as normas em conformidade com a legislação existente, sem ultrapassá-la.

Outro ponto abordado foi a delimitação das Zonas de Autossalvamento (ZAS), com base nos critérios de evacuação em situações de risco. Os participantes concordaram que a definição da ZAS deve priorizar a capacidade de resposta e socorro às situações em risco, e que os empreendedores têm papel fundamental nessa delimitação. Foi destacado que a ZAS está conectada ao monitoramento da barragem, permitindo a evacuação preventiva. Também, foi ressaltado que a competência do empreendedor é essencial para definir áreas de risco e implementar sistemas de autossalvamento.

Houve uma proposta de levar ao CNRH (Conselho Nacional de Recursos Hídricos) uma discussão sobre critérios técnicos para ZAS, já que questões técnicas como a extensão da mancha de inundação e o tempo de 30 minutos para evacuação ainda não são regulamentadas uniformemente pelos órgãos fiscalizadores. Foi sugerido que resoluções do CNRH poderiam trazer maior segurança jurídica para todos os envolvidos. A princípio, o grupo entendeu não ser este o melhor caminho, uma vez que a regulamentação em andamento foi demanda do CNRH.

Também foi abordada a relação entre o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, apontando a necessidade de esclarecer no decreto, que o PAE equivale a documento correlato, que equivale ao Plano de Contingência, conforme citado na Lei 12.608/2012. A preocupação é evitar interpretações equivocadas que possam impor critérios indevidos, especialmente para barragens de baixo risco.

Os representantes da ANA, Rogério Menescal e Aline Costa, reforçaram que a Lei 12.608/2012 atribui aos municípios a responsabilidade pela elaboração dos planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON), mas muitos municípios carecem de estrutura adequada para isso. Assim, o decreto deve alinhar os papéis do empreendedor e do poder público, especialmente em relação à mobilização e participação social nos planos de contingência.

Encaminhamentos:

- A ANA e o MIDR ficaram de fechar as redações dos dispositivos para futura apreciação pelo GT.